



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO
Rua Francisca de Aragão Paiva, s/n, bairro Matadouro, CEP 64.330-000
Fone: (86) 3249 - 1301 - e-mail: sec.saomigueltapuio@tjpi.jus.br

TERMO DE ASSENTADA

Processo nº. **0000150-38.2010.8.18.0071**

Autor: **ANTONIA RODRIGUES DA SILVA**

Réu: **BRADESCO AUTO COMPANHIA DE SEGUROS**

Data/hora: 29 de agosto de 2018, às 14:54 horas.

Local: Sala de Audiências do Fórum desta Comarca.

PRESENCAS:

JUIZ DE DIREITO: **ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA**

AUTOR: **ANTONIA RODRIGUES DA SILVA**

ADVOGADO DO AUTOR: **GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES (OAB-PI Nº 6919)**

RÉU: **BRADESCO AUTO COMPANHIA DE SEGUROS**

PRESPOSTO: **FRANCISCO REINALDO DE SOUSA FILHO OAB/PIAUÍ Nº 13.784**

ADVOGADO: **HERISON HELDER P. PINTO OAB/PIAUÍ Nº 5.367**

No horário previsto, na sala das audiências do Fórum Local desta Vara Única da Comarca de São Miguel do Tapuio/PI, aberta a audiência, onde se encontrava o MMº. Juiz de Direito, Dr. **Alexandre Alberto Teodoro da Silva**, foram apregoadas as partes, e, no ato verificou-se que o autor estava presente acompanhado de seu advogado. Também estavam presentes o presente do réu e seu advogado. Em seguida, uma vez realizada a perícia médica no autor, foi dada às partes a oportunidade de se manifestar, ocasião em que fizeram do seguinte modo. O **advogado do autor assim se manifestou**: "MM juiz, de início requer prazo para a juntada de substabelecimento. Prosseguindo, o autor requer a reparação por este judiciário compatível com a lesão sofrida em ombro superior direito"; **por sua vez, o advogado do réu assim se manifestou**: "MM. juiz, a Seguradora requer que decida acerca das preliminares. Informa, ainda, que os honorários periciais no valor de R\$ 200,00, serão depositados via depósito judicial, após o recebimento do ofício original na sede da Seguradora Líder, que será enviado em momento posterior ao mutirão, pela secretaria desta vara. Informa também que a requerida já pagou por via administrativa o valor de R\$ 2.835,00, referente à sequela apontada pelo autor na exordial, sendo confessado pelo mesmo, em seu pedido. Em perícia médica realizada nesta data, através do mutirão, foi verificada lesão de 75% no membro superior direito, com ressalva pelo médico assistente da seguradora, pois foi verificado que o periciando apresenta bloqueio de movimento do ombro com redução de força do membro superior direito, não cursando com a sequela grave em 75%. Diante do exposto, superadas todas as preliminares e prejudiciais, requer a improcedência da ação, reiterando os termos da peça de contestação. Questionadas as partes sobre outras provas a produzir, estas responderam negativamente. **Ato contínuo, o MM juiz proferiu o seguinte despacho: Defiro o pedido do autor, concedendo o prazo de 15 (quinze) dias para a juntada de substabelecimento. Façam os autos conclusos para sentença. E nada mais havendo, mandou o MMº. Juiz que se lavrasse o presente termo que lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, _____ (Kátia Celene Pereira de Araújo) assessora de gabinete, digitei e subscrevi.**

Juiz de Direito:

Autor: *Antonia Rodrigues da Silva*

Advogado: *[Assinatura]*

Réu: *[Assinatura]*

Preposto: *[Assinatura]*

Advogado: *[Assinatura]*